

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.



**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
9º, DO ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA
DE ARACRUZ.**

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo aprovou e a mesa promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica de Aracruz.

O Parágrafo 9º do artigo 94, do Título III, da **Lei Orgânica** de Aracruz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 ...

§ 9º O exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e as normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como as condições para a instituição e funcionamento de fundos obedecerão, no que couber, ao disposto em legislação complementar."

Aracruz, 29 de agosto de 2006.

ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO
Presidente da Câmara

ISMAEL DA ROS AUER
1º Secretário

RONALDO MODENESI CUZZUOL
2º Secretário